



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº.1280/2005

**“AUMENTA A ÁREA DO PERÍMETRO
URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO”**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a área do perímetro urbano da Sede do Município de São José do Calçado aumentada em 9.802,00 m² (nove mil e oitocentos e dois metros quadrados).

Parágrafo único. Referida área está localizada em extensão do imóvel rural com a denominação “Chácara do Linhares”, localizado no Distrito da Sede, de propriedade de **José Maria Domingues**, e desta será **desmembrada**, devidamente cadastrado no INCRA sob o Código nº 507.121.001.864-9, registrado sob nº R1/3952, no Cartório do 1º. Ofício desta Comarca, confrontando-se com Rio Calçado, Terrenos de Patrimônio Municipal, Sucessores de Alcyro de Souza Poubel, Pierre Diniz, Walder Vinder Vieira, Francisco Raposo de Medeiros, Diomário José Vieira, Herdeiros de Constantino Sampaio Peres e quem mais de direito for.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e cinco (2005).


Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal